



## **EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2022**

### **Assunto: ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SEDIAR AS SELETIVAS ESTADUAIS DA FCTKD®**

O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD elencado ao art. 39, vem tornar a público o edital de chamamento 01/2022 para instituições sediarem os eventos estaduais.

#### **CAPÍTULO I – A FINALIDADE**

**Art. 1º** Trata-se da organização das Seletivas de Faixas Pretas para a formação da Seleção Catarinense de Taekwondo que representará Santa Catarina nos eventos nacionais, e que valerão pontos para o ranking estadual, além de disputas de faixas coloridas como fomento e iniciação ao esporte.

**Art. 2º** O presente edital compreende os seguintes eventos:

- a) Primeira Seletiva Estadual;
- b) Campeonato Catarinense;
- c) Copa Santa Catarina.

**Art 3º** Este presente documento também tem por finalidade preservar a imagem do Taekwondo junto aos filiados e promover a modalidade e os eventos com maior eficiência.

#### **CAPÍTULO II – PARA A CANDIDATURA DOS PROPONENTES**

**Art 4º** Considera-se proponente a associação, clube ou academia, de direito privado ou público, que tenha interesse em organizar e sediar o evento, desde que seja instituição filiada/agremiada à FCTKD® e em dia com suas obrigações estatutárias.



**Art 5º** As inscrições estarão abertas no período de 19 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo presidente da entidade proponente, unicamente através do e-mail [fctkdadm@gmail.com](mailto:fctkdadm@gmail.com), com o título Edital 01/2022 cumprindo todos os pré-requisitos contidos neste edital. Não serão analisados documentos antes do prazo final da inscrição deste edital.

**Art 6º** Deverá ser enviado apenas um e-mail pela associação com todo o conteúdo. Não serão aceitos e-mails fragmentados, evitando assim a perda de dados.

**Art 7º** O proponente deverá indicar qual evento supracitado estará pleiteando para sediar.

**Art 8º** Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidos através do contato direto com a FCTKD® , por um de nossos atendimentos eletrônicos.

## **CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**Art 9º** Somente as associações ou entidades vinculadas ou associadas à FCTKD® poderão candidatar-se para a realização dos eventos, desde que cumpram os seguintes pré-requisitos:

- I. Estar com suas obrigações estatutárias em dia com a FCTKD®;
- II. Estar com a anuidade da entidade em dia, e não possuir débitos junto à FCTKD®;
- III. O mestre responsável pela associação deve estar em dia com suas anuidades, e não possuir débitos junto à FCTKD®;
- IV. A associação deverá ter emitido certificados de faixas coloridas no ano anterior.

## **CAPÍTULO III - DA CANDIDATURA**

**Art 10º** Para se candidatar, a proponente deverá enviar à FCTKD®:

- I. Ofício reiterando a intenção de sediar um evento (especificar qual evento pretendido);
- II. Enviar relatório fotográfico das dependências do ginásio de esportes;
- III. Enviar as medidas da quadra do ginásio de esportes;
- IV. Enviar proposta do poder público municipal para ajuda de custo ao evento (troféus, medalhas, pagamento da arbitragem, ambulância, caminhão, etc.).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos supracitados deverão ser enviados até a data limite da inscrição.

## **CAPÍTULO IV – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**Art 11º** As propostas serão analisadas pela comissão técnica da FCTKD<sup>®</sup>, observando-se os seguintes critérios para pontuação:

- I. Melhores condições de logística para a realização do evento;
- II. Ajuda de custo pela municipalidade local;
- III. Se o município vai ceder uma ambulância durante todo o período do evento;
- IV. Custeio ou não, pelo proponente, da arbitragem do evento (sendo que esta deverá ser a oficial da FCTKD<sup>®</sup>);
- V. Custeio ou não, pelo proponente, das despesas com medalhas e troféus;
- VI. Maiores e melhores condições oferecidas à organização do evento;
- VII. Condições municipais de hotelaria e alojamento para os participantes;
- VIII. Melhores estruturas de ginásio de esportes, além de sala segura para a guarda dos equipamentos, e salas extras para a arbitragem.

**Art. 12º** Caso for possível, o proponente poderá contribuir com a premiação para o evento de acordo com a tabela abaixo:

	Seletiva faixas pretas	Campeonato Catarinense	Copa Santa Catarina
Medalhas ouro	250	250	150
Medalhas prata	150	150	120
Medalhas bronze	50	50	50
Troféus	1º ao 3º luta 1º ao 3º poomsae	1º ao 5º luta 1º ao 3º poomsae	1º ao 3º luta 1º ao 3º poomsae



**Art. 13º** Caso seja possível, o proponente poderá contribuir com o pagamento da arbitragem sendo:

**§ 1º.** Sete (07) árbitros por quadra durante toda a competição (verificar a quantidade de quadras a serem usadas com a FCTKD®). A convocação destes fica por conta da FCTKD®;

**§ 2º.** Três (03) coordenadores, sendo um (01) coordenador de arbitragem, um (01) coordenador de evento e um (01) coordenador de poomsae. A convocação destes fica por conta da FCTKD.

**Art 14º** Além dos itens acima mencionados, será somada à pontuação, as associações proponentes que mais emitiram certificados de faixa colorida no ano anterior (os dados podem ser conferidos através do link: <http://syssport.herokuapp.com/#!/institutions>).

**Art 15º** O proponente escolhido deverá obrigatoriamente cumprir todas as propostas por ele apresentadas, esta sendo através através de ofício.

## **CAPÍTULO V – OBRIGAÇÕES DA FCTKD®**

**Art 16º** São obrigações da FCTKD®:

- a)** Elaborar o ofício com os regulamentos do evento e publicar no site oficial da FCTKD®, além de veículos e mídias sociais oficiais da entidade;
- b)** Fiscalizar os preparativos da organização do evento;
- c)** Convocar a equipe técnica e de arbitragem (não se incluem os staffs, que são responsabilidade do proponente);
- d)** Disponibilizar os materiais técnicos (tatames para as quadras, notebooks, telas, sistema PSS, câmeras de vr);
- e)** Organizar as inscrições e chaves do evento;
- f)** A Federação pode divulgar parceiros seus que, porventura, venham ao evento, com disponibilidade de stand e divulgação.

## **CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES**

**Art. 17º** É de obrigação dos proponentes:

- I.** Disponibilizar toda a estrutura física para a organização do evento;
- II.** Disponibilizar um ginásio de esportes adequado à organização e realização do evento;
- III.** O ginásio deverá ter sala de depósito segura, para guardar os equipamentos da FCTKD<sup>®</sup> necessários para a realização do evento;
- IV.** Se possível, uma sala de descanso, com café e lanches para que árbitros e funcionários possam ter momentos de descanso entre os turnos do evento;
- V.** Disponibilizar um vigia noturno para fazer a segurança dos equipamentos da FCTKD;
- VI.** Disponibilizar acesso de internet wi-fi no ginásio e outros locais que venham a ser utilizados na realização do evento, para uso exclusivo da Federação;
- VII.** Banheiros Masculino e Feminino limpos;
- VIII.** No mínimo dois agentes responsáveis pela limpeza dos banheiros e arquibancadas em tempo integral no dia do evento;
- IX.** Se possível, alojamento para as delegações com aproximadamente 100 vagas com colchões, preferencialmente nas proximidades do ginásio;
- X.** Ambulância com socorristas plantonistas durante todo o período de competição;
- XI.** Hotel conveniado, para hospedagem da equipe de arbitragem; a FCTKD<sup>®</sup> divulgará o hotel em suas mídias sociais como hotel oficial do evento;
- XII.** Equipamento de som com 02 microfones sem fio, com operador, durante todo o período de evento;
- XIII.** Disponibilizar 05 (cinco) staffs locais por área de luta. Os staffs não serão remunerados, devendo atuar como voluntários. A convocação dos staffs deve ser feita pela associação organizadora do evento;
- XIV.** Disponibilizar um caminhão baú para transportar material de Jaraguá do Sul ao local do evento e após o seu término, retornar o equipamento à Jaraguá do Sul;
- XV.** 50 cadeiras;
- XVI.** 25 mesas pequenas (estilo mesa de lanchonete);



- XVII.** Autorizações para evento (polícia militar, bombeiros, prefeitura, etc.) de acordo com a legislação de cada município;
- XVIII.** Se possível, disponibilizar alimentação (almoço e jantar) para a equipe que trabalhará no evento (árbitros, coordenadores e staffs);
- XIX.** Caso seja possível, uma van à disposição para deslocamentos da comissão técnica (ginásio, hotel, ginásio);
- XX.** No mínimo 200 copos ou garrafas de água mineral por dia de evento.

## **CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO**

**Art 18º** Após a análise documental das proponentes, a FCTKD® publicará no site oficial da entidade a lista de candidatos autorizados a sediarem os eventos.

O processo de seleção acontecerá nas seguintes fases:

**1ª fase – Entrega dos documentos:** A FCTKD® aguardará até o prazo final das inscrições das proponentes para abrir os e-mails.

**2ª fase – Análise Documental:** A FCTKD® fará análise documental, verificando primeiramente se a entidade proponente entregou integralmente todos os documentos solicitados.

**3ª fase – Classificação do local:** É de competência exclusiva da FCTKD® selecionar as regiões e os locais onde serão realizados os eventos. Além do cumprimento da entrega total dos documentos e análises das melhores propostas, a FCTKD® levará em conta a melhor logística para a realização do evento, além de melhor concentração do público competitivo.

**4ª fase – Divulgação:** Será divulgada no site oficial da FCTKD®, a lista de proponentes aptos sediarem os eventos.

**5ª fase – Início dos trabalhos:** Após a divulgação dos resultados, a entidade proponente deverá de imediato começar os trabalhos de planejamento e desenvolvimento do evento, sendo este fiscalizado periodicamente pela FCTKD®.

## **CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES**



**Art 19º** Caso seja escolhida, a proponente deverá obrigatoriamente cumprir todas as propostas oferecidas em ofício. Caso não sejam cumpridas ou a proponente venha a desistir, estará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## **CAPÍTULO IX – DAS PROIBIÇÕES**

**Art 20º** É proibido, junto com os eventos mencionados neste edital, fazer eventos Opens, ou eventos no qual as inscrições não passem pelo sistema SGF.

## **CAPÍTULO X – DAS CONTRAPARTIDAS DA FCTKD®**

**Art 21º** A FCTKD® bonificará a entidade proponente com um percentual da receita bruta do evento, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Oferta da proponente</b>	<b>% de bônus</b>
Somente a organização e logística do evento (obrigações)	10% de bônus
Pagamento integral das premiações (medalhas e troféus)	10% de bônus
Pagamento integral da equipe de arbitragem	10% de bônus

Entende-se bônus, o valor percentual total sobre a receita bruta do evento.

**Art 22º** O proponente deverá solicitar o bônus à FCTKD® com todos os dados bancários, com um prazo máximo de 30 dias após o evento.

**Art 23º** A FCTKD® terá o prazo de pagamento do bônus de até 30 (trinta) dias após a solicitação do proponente, desde que tenha fechado o balanço do evento.

**Art 24º** A FCTKD® pagará os valores calculados somente em conta de personalidade jurídica da entidade que realizou o evento. Caso a mesma não possua conta bancária, deverá abri-la para o recebimento dos valores.

## **CAPÍTULO XI – COMPETE À FCTKD**



**Art 25º** Se nenhuma instituição se propuser a organizar um determinado evento, a FCTKD® ficará encarregada da organização, assumindo o pagamento das custas e direcionando o valor arrecadado no evento ao caixa da entidade, caso tenha lucratividade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja necessário, e por ato de descumprimento de acordo, a FCTKD poderá trocar o proponente, visando o bom andamento de um determinado evento.

**Art 26º** A FCTKD® não se responsabiliza por eventuais valores decorrentes de inadimplência do proponente organizador do evento com quaisquer de seus fornecedores ou prestadores de serviços.

## **CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 27º** Com base no estatuto da FCTKD®, elencado em seu art. 4, fica público que este edital tem peso jurídico.

**Art 28º** Este edital entra de imediato em vigor a partir de sua publicação.

**Art 29º** Casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD, juntamente com o Departamento Jurídico.

Jaraguá do Sul, 19 de janeiro de 2022.

  
Allan Fabio Siqueira  
Presidente